



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 14/05/19 _____ Quirino

Dispõe sobre a criação da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA, com o objetivo de defender e garantir políticas públicas de proteção e defesa da Liberdade Religiosa, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2019

Autor: RAFAEL GOFFI MOREIRA

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA, COM O OBJETIVO DE DEFENDER E GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DE LIBERDADE RELIGIOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 1602/2019

Data: 13/05/2019 - Horário: 11:44



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA, com o objetivo de defender e garantir políticas públicas de proteção e defesa da Liberdade Religiosa, bem como propor, apoiar e incentivar ações estruturais e sociais em defesa da Liberdade Religiosa, no âmbito do Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º A FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA será composta por 03 (três) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pindamonhangaba, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Parágrafo único. O primeiro ou o único signatário deste Projeto de Resolução, obrigatoriamente fará parte da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 3º Para proporcionar ampla participação da sociedade, a FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação dos seus eventos, podendo convidar membros das Secretarias Municipais, bem como outras entidades, ou pessoas de notório saber para integrarem a mesma, com o objetivo de dar cumprimento satisfatório a sua tarefa.

Parágrafo único. As competências e o funcionamento da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA serão definidas em reuniões, por intermédio dos Vereadores nomeados.

Art. 4º Serão produzidos relatórios das atividades da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA, com sumário das conclusões, de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros.

Parágrafo único. As atividades da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA farão parte integrante do portal, junto a rede mundial de computadores, da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Art. 5º Anualmente a FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA elaborará relatório sobre os trabalhos realizados, que será protocolado no órgão legislativo da Câmara, para sua leitura em Plenário, na última sessão ordinária do ano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de maio de 2019.

Vereador **RAFAEL GOFFI MOREIRA**

Vereador **RONALDO PINTO DE ANDRADE**



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

Vigora em nosso Município a Lei Ordinária nº 5.112, de 05 de outubro de 2010, que *Instituiu o Dia Municipal do Fórum de Liberdade Religiosa e Cidadania*. Os artigos 1º e 2º de citada lei assim prescrevem:

Art. 1º Passa a constar do Calendário de Eventos do Município o dia 11 de maio, como o Dia Municipal para Discussão da Liberdade Religiosa e Cidadania.

Art. 2º A Câmara Municipal realizará, durante a semana que contiver o dia 11 de maio, sessão solene comemorativa do evento.

Pois bem.

Nossa Magna Carta em seu artigo 5º aduz ser um direito e garantia fundamental a **liberdade**, vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à **liberdade**, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (grifos e destaques nossos)

A noção de liberdade como um direito inerente à condição humana, ganhou relevantes contornos, junto à Revolução Francesa, que tinha como tema: Liberdade, Igualdade, Fraternidade.

O termo liberdade pode sinteticamente ser descrito como o direito de agir segundo o seu livre arbítrio, de acordo com a própria vontade, desde que não prejudique outra pessoa.

Desta feita não podemos entender o vocábulo liberdade, descrito no texto magno, como apenas adstrito ao direito de ir e vir. Ao contrário, temos inserto em seu conceito noções como: liberdade de pensamento, liberdade de posicionamento político, liberdade sexual, liberdade religiosa, e outros.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, assinada em 10 de dezembro de 1948, em Paris, na França, sem qualquer dúvida um dos textos mais importantes na proteção dos direitos e garantias fundamentais do ser humano, já nos indica em seu artigo 1º a importância, relevância, e condição salutar da pessoa humana de ser livre:



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Artigo 1

Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade. (grifos e destaques nossos)

Já o artigo 2º, I, de citada Declaração protege a **liberdade religiosa**:

Artigo 2

l) **Todo o homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião**, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. (grifos e destaques nossos)

A religião, Nobres Parlamentares, é matéria intrínseca à sociedade, historicamente. Jean-Jacques Rosseau em sua obra o *Contrato Social* afirmou: “*Os homens, de início, não tiveram outros reis senão os deuses, nem outro governo, a não ser o teocrático*”.

Portanto a religião, certamente, moldou o pensamento e atitudes de nossa sociedade.

A religião é um dos fenômenos mais importantes entre aqueles pertencentes exclusivamente ao ser humano. Toda cultura ou civilização, sem exceção, desenvolveu um sistema religioso, fosse ele mais elementar, como as religiões dos povos nativos da América e da Oceania, fosse mais complexo, como as religiões abraâmicas (derivadas do patriarca Abraão) médio-orientais: Judaísmo, Cristianismo e Islamismo. (fonte: <https://brasilescola.uol.com.br/religiao/>. Acesso em 08 de maio de 2019)

O Professor Doutor Carlos Arthur Ribeiro do Nascimento em artigo intitulado: *A religião na Suma de teologia de Tomás de Aquino* (fonte: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/download/3046/1959>. Acesso em 08 de maio de 2019), assim observou:

A religião é para Tomás de Aquino uma virtude, isto é, uma habilitação que torna bom o agente e a ação. Ela é uma qualificação permanente ou estável que habilita o agente a praticar bem certos atos, com facilidade e prazer, tornando-o ainda apto para explicar de que se trata.

Assim possível identificarmos a religião em um contexto sócio-histórico-cultural. O preâmbulo da Carta de Intenções assevera:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, **sob a proteção de Deus**, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. (grifos e destaques nossos)

Nobres Edis, os Parlamentares da Assembleia Constituinte invocaram Deus para promulgar nosso maior texto legal. Prova de que a religiosidade está inserida no contexto da sociedade como um todo. Alguns poderiam indagar: o Estado não é laico? A resposta é sim, o Estado é laico, todavia a grande maioria da sociedade não é.

Essa relação estreita entre sociedade e religiosidade é salutar a ponto da Declaração Universal dos Direitos do Homem proteger, agora em seu artigo 18, a liberdade religiosa de forma mais expressa;

Artigo 18

Todo o homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular. (grifos e destaques nossos)

Em nossa Nação, Nobres Parlamentares, sempre existiu a ideia de que somos extremamente tolerantes aos diversos credos professados pela sociedade, afinal aqui convivem inúmeras pessoas das mais diferentes religiões. Porém, importante refletirmos: será que nossa sociedade realmente é tolerante?

No dia 13 de novembro de 2017 a Revista Veja publicou a matéria colacionada abaixo:

Brasil tem uma denúncia de intolerância religiosa a cada 15 horas

Dados do Ministério dos Direitos Humanos mostram que a maioria das vítimas é de religiões de origem africana, com 39% das denúncias

Templos são invadidos e profanados. Em outros casos, há agressões verbais, destruição de imagens sacras e até ataques incendiários ou tentativas de homicídio. O cenário preocupa adeptos de diversas religiões e, em pelo menos oito Estados, o Ministério Público investiga ocorrências recentes de intolerância. Entre janeiro de 2015 e o primeiro semestre deste ano, o Brasil registrou uma denúncia a cada 15 horas, mostram dados do Ministério dos Direitos Humanos (MDH).

Segundo levantamento da pasta, o Disque 100, canal que reúne denúncias, recebeu 1.486 relatos de discriminação religiosa no período, de xingamentos a medidas de órgãos públicos que violam a liberdade religiosa. "E sempre há mais casos do que os relatados", explica Fabiano de Souza Lima, coordenador-geral do Disque 100. "A subnotificação é alta, considerando o cenário nacional", diz. "Algumas



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

“pessoas não querem se envolver e preferem permanecer no anonimato a denunciar.”

Só neste ano foram registrados 169 casos: 35 em São Paulo, 33 no Rio e 14 em Minas, Estados com maior número de ocorrências informadas. Comparado ao mesmo período de 2016, haveria recuo de 55%, mas Lima explica que a oscilação de denúncias não reflete a realidade.

“Quando você vir um número maior em um ano, é certo que houve divulgação do problema, por meio de campanhas.” Um exemplo, diz, é que em 2016, ano da campanha nacional Filhos do Brasil, houve registro recorde de 759 casos.

Aumento

Em agosto, a Paróquia Nossa Senhora do Bom Parto, em Santo André, no ABC paulista, foi invadida. Os suspeitos arrombaram o sacrário, furtaram a âmbula e atiraram hóstias no chão. “Para nós, a eucaristia é o mais sagrado: o corpo de Cristo. Houve profanação”, diz o padre Renato Fernandez. Para ele, a sensação é de aumento das ocorrências. “No passado, havia um respeito pelos templos e pela Igreja”, afirma. “Deixar a eucaristia jogada diz que, para eles, não significa nada.”

A análise de 2017 aponta que a maioria das vítimas de intolerância é de religiões de origem africana, com 39% das denúncias. Lideram o ranking umbanda (26 casos), candomblé (22) e as chamadas matrizes africanas (18). Depois, vêm a católica (17) e a evangélica (14).

Recentemente, um templo de candomblé foi incendiado em Jundiaí, na Grande São Paulo. O ataque destruiu 80% da casa, além de equipamentos e instrumentos musicais, mas não impediu a mãe de santo Rosana dos Santos, a Iya Abayomi Rosana, de continuar o ofício religioso. “Agora, coloco uma mesa embaixo de uma árvore, ao lado dos escombros, e atendo lá”, afirma. “A fé cabe em qualquer lugar, pois Deus e os orixás estão em toda parte.”

O templo funcionava havia dez anos e nunca havia registrado ameaça. “Não foi nada pessoal, foi contra nossa religião, de matriz africana”, diz ela, que trabalha para reconstruir o lugar. “Era solo sagrado, existiu muito amor lá.”

Líder do Brasil Contra a Intolerância Religiosa, Diego Montone critica a ausência de legislação específica. “Temos de nos basear criminalmente e até civilmente em outros crimes.”

Cláudio Bertolli Filho, antropólogo da Universidade Estadual Paulista (Unesp), diz que a intolerância é resultado da “dificuldade de conviver com a diversidade”. “A forma viável de as religiões conviverem pacificamente é todas elas assumirem que não existe religião verdadeira ou religião falsa.”

Para o antropólogo João Baptista, professor emérito da Universidade de São Paulo (USP), uma religião “pode ser intolerante porque quer dominar ou porque é vítima da intolerância”. Ela se torna intolerante,



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

segundo ele, “porque se fecha sobre si mesma”.

Entre os suspeitos identificados pelo MDH em 2017, a maioria é mulher. Um caso recente foi o da pastora Zélia Ribeiro, da igreja evangélica Razão do Viver, de Botucatu, flagrada destruindo imagens de Nossa Senhora Aparecida a marteladas. “Já pedi desculpas. Também fui vítima da intolerância, postaram muita coisa na internet, chegaram a dizer que eu tinha morrido.”

Investigações

Levantamento do jornal *O Estado de S.Paulo* mostra que ao menos oito Ministérios Públicos Estaduais investigam intolerância. Em São Paulo, foram 123 procedimentos em dois anos – um a cada 10 dias. Em um dos mais graves, em Franco da Rocha, na Grande São Paulo, um vizinho esfaqueou quatro pessoas em um terreiro.

Na Bahia, são 132 procedimentos entre 2014 e 2017. No Paraná, são seis inquéritos neste ano. Um deles é de um babalorixá que se negou a retirar uma oferenda de uma esquina e cerca de 30 pessoas, com paus e pedras, quebraram seu carro e agrediram filhos de santo.

Também há casos apurados por Rio, Goiás, Mato Grosso do Sul, Piauí e Distrito Federal. Os outros Estados não responderam ou informaram não haver denúncias. A reportagem não conseguiu contato com Roraima. (fonte: <https://veja.abril.com.br/brasil/brasil-tem-uma-denuncia-de-intolerancia-religiosa-a-cada-15-horas/>. Acesso em 08 de maio de 2019)

Portanto, infelizmente, nosso país não vivencia uma tolerância religiosa como acreditamos. Ao contrário, a intolerância se faz presente. E, esse é o fundamento da presente preposição: ser mais um mecanismo de combate à intolerância religiosa.

Assim Nobres Parlamentares contamos com a colaboração de todos para que o presente projeto de resolução seja aprovado.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA

Vereador RONALDO PINTO DE ANDRADE